

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEDETIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025
PROCESSO n.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Kamilla de Almeida Ramos, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 14/02/2025, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 016/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para em para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e dedetização de caixas e outros espaços a serem indicados pela administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia **06/02/2025**, vigorando até o dia **06/02/2026**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 6.924/23.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outras secretarias para a aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão municipal na condição de não participante, devendo ser observado os requisitos do art. 86 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 6.924/23, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (cinquenta por cento) do estimado da contratação.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O preço ofertado, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados a seguir:

CENTRO OESTE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS AMBIENTAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	400,00000	22,00000	8.800,00	LOTE 06 - DEDETIZAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS - DEDETIZAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS
3	M2	40.000,00000	0,89000	35.600,00	LOTE 05 - DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES - DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE POR M2
4	UN	400,00000	12,60000	5.040,00	LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO DE CAIXAS SEPTICAS - DEDETIZAÇÃO DE CAIXAS SEPTICAS GRANDE TAMPAS DE ARDOSIA
5	UN	400,00000	12,50000	5.000,00	LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO DE CAIXAS SEPTICAS - DEDETIZAÇÃO DE CAIXAS SEPTICAS GRANDE TAMPAS DE FERRO
6	UN	400,00000	6,80000	2.720,00	LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO DE CAIXAS SEPTICAS - DEDETIZAÇÃO DE CAIXAS SEPTICAS PEQUENA TAMPAS DE ARDOSIA
7	UN	400,00000	6,80000	2.720,00	LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO DE CAIXAS SEPTICAS - DEDETIZAÇÃO DE CAIXAS SEPTICAS PEQUENA TAMPAS DE FERRO
26	M²	10.000,00000	0,95000	9.500,00	LOTE 11 - SANITIZAÇÃO - SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTE COM APLICAÇÃO DE AMONIA QUARTENÁRIA
				Total para Este Fornecedor:	69.380,00

J FELIX DETETIZADORA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
21	MT	4.000,00000	10,80000	43.200,00	LOTE 09 - CONTROLE DE POMBOS - CONTROLE DE POMBO - APLICAÇÃO DE GEL
23	MT	1.200,00000	10,70000	12.840,00	LOTE 10 - REPELENTE DE PÁSSAROS - APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA PÁSSAROS (PARDAL - POMBO)
27	KM	5.000,00000	3,80000	19.000,00	LOTE 13 - FRETE LEVE - CONTRATAÇÃO DE FRETE LEVE QUILOMETRAGEM DE VEICULO LEVÉ
				Total para Este Fornecedor:	75.040,00

NIVALDA F DE O MEDEIROS - ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	KM	5.000,00000	4,99000	24.950,00	LOTE 12 - FRETE PESADO - CONTRATAÇÃO DE FRETE LPESADO QUILOMETRAGEM DE VEICULO PESADO
28	UN	20,00000	2.599,00000	51.980,00	LOTE 14 - LIMPEZA DE FOSSA - LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA 17 M³
Total para Este Fornecedor:				76.930,00	

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	200,00000	44,60000	8.920,00	LOTE 03 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA-DE 1000 LITROS
13	UN	200,00000	86,80000	17.360,00	LOTE 03 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA-DE 10000 LITROS
14	UN	200,00000	99,20000	19.840,00	LOTE 03 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA-DE 15000 LITROS
15	UN	200,00000	59,50000	11.900,00	LOTE 03 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA-DE 2000 LITROS
16	UN	200,00000	124,10000	24.820,00	LOTE 03 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA-DE 500 LITROS
17	UN	200,00000	86,80000	17.360,00	LOTE 03 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA-DE 5000 LITROS
18	UN	200,00000	199,00000	39.800,00	LOTE 03 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA-DE 50000 LITROS
20	CX	2.000,00000	12,50000	25.000,00	LOTE 08 - DESRATIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO CAIXA PORTA-ISCA COM MANUTENÇÃO MENSAL
22	CX	1.200,00000	10,83000	12.996,00	LOTE 08 - DESRATIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO CAIXA ATOXICA (COLA) MANUTENÇÃO MENSAL
Total para Este Fornecedor:				177.996,00	

V H G FERREIRA GRUPO KAIROS SERVICOS					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	UN	400,00000	129,72000	51.888,00	LOTE 02 - LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS - LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICAS GRANDE TAMPA DE FERRO
9	UN	400,00000	129,73000	51.892,00	LOTE 02 - LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS - LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICAS GRANDE TAMPA DE ARDOSIA
10	UN	400,00000	70,26000	28.104,00	LOTE 02 - LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS - LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICAS PEQUENA TAMPA DE ARDOSIA
11	UN	400,00000	70,26000	28.104,00	LOTE 02 - LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS - LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICAS PEQUENA TAMPA DE FERRO
19	UN	400,00000	579,00000	231.600,00	LOTE 07 - LIMPEZA DE FOSSAS - LIMPEZADE FOSSAS SÉPTICAS
24	UN	400,00000	113,40000	45.360,00	LOTE 04 - DESENTUPIMENTO DE LAVATÓRIO, VASO E PIA - DESENTUPIMENTO DE PIA E LAVATÓRIO
25	UN	400,00000	113,40000	45.360,00	LOTE 04 - DESENTUPIMENTO DE LAVATÓRIO, VASO E PIA - DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO
Total para Este Fornecedor:				482.308,00	

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O serviço será executado de acordo com as exigências do edital, ou seja, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de serviço. Com local a definir pelo setor solicitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitiu a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de entrega do material será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo V, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 002/2025, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.125 da Lei Federal nº. 14.133.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria solicitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES EM GERAL

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 002/2025, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes.

Cássio Frutuoso da Silva
Secretário de Administração

Centro Oeste Controle de Pragas e Serviços Ambientais
CNPJ.:

J Félix Dedetizadora Ltda.
CNPJ.:

Nivalda F de O Medeiros
CNPJ.:

Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda.
CNPJ.:

V H G Ferreira Grupo Kairos Serviços
CNPJ.:

